

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – MARÇO/2023

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 31	As Prefeituras devem encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.	§ 2º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.
Até dia 31	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de janeiro de 2023.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 31	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de janeiro de 2023.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 31	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Até dia 31	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de fevereiro de 2023.	“caput”, do artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Até dia 31	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de fevereiro de 2023.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 31	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
Até dia 31	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de janeiro de 2023.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
Até dia 31	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
Até dia 31	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFL.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
Até dia 31	Municípios que têm Previdência Própria - Encaminhar à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, por meio eletrônico, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. OBS.: O Demonstrativo será encaminhado no endereço eletrônico do MPS na Internet, conforme estipulado pela SPS. Os entes que não enviarem o DRAA ficam impedidos de receber recursos do Governo Federal e de celebrar convênios organismos nacionais e internacionais.	Alínea "b", do inc. XVI c/c inc. I, do § 6º, ambos do artigo 5º, da Portaria MPS nº 204/2008.
Até dia 31	O órgão responsável pela administração da conta do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente deverá apresentar à Receita Federal, a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), referentes às doações efetuadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. OBS.: O programa e as instruções para preenchimento da DBF estão disponíveis no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br .	Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.307/2012, e artigos 4º e 6º c/c artigos 8º e 57, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011.
Até dia 31	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS As Prefeituras deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; mapa de precatórios; dados de encerramento de balanços isolados e conjuntos (apurados pela entidade com base em sua contabilidade); contratos de concessão e permissão de serviços públicos, questionário de serviços de saneamento básico, questionário de contratos de programa; publicação da remuneração de cargos e empregos públicos.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.



	<p>As Câmaras deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados pela entidade com base em sua contabilidade).</p> <p>As Autarquias deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>As Fundações deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>Os Fundos e Unidades Gestoras de Previdência deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>As Entidades de Previdência deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas consideradas Dependentes nos termos da Portaria MF/STN 589 de 27/12/01 deverão enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p>	
	<p>As Prefeituras deverão enviar dados de publicação da LRF – 1º bimestre/2023 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1º bimestre/2023 (Anexo 12 RREO).</p> <p>As Prefeituras deverão encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 1º bimestre/2023 (Anexo 8 RREO).</p> <p>As Prefeituras deverão encaminhar os dados do IEGM – exercício 2022 (i-AMB; iCIDADE; i-EDUC; i-FISCAL; i-GOV TI; i-PLANEJAMENTO; i-SAÚDE).</p> <p>Todos os órgãos municipais, exceto Consórcios Municipais: encaminhar os dados do IEGPrev – Índice de Efetividade da Gestão da Previdência nos municípios - exercício 2022.</p>	
	<p>Observações:</p> <p>1 - Os leiautes e orientações para o envio dos dados relativos às contas anuais, das Fases I, II, III e IV, encontram-se disponíveis na página do Sistema AudeSp, no link https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/</p> <p>2 – Os órgãos não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social manterão a forma de prestação de contas anuais descrita a partir do artigo 57 das Instruções nº 01/2020 para as Fases I e II do Sistema AudeSp. Em relação às Fases III – Atos de Pessoal (inclusive Remuneração) e Fase IV – Licitações e Ajustes (Contratos e Notas de Empenho/Documento similar), além de cumprir o que determina a referida Instrução, deverão encaminhar os dados eletronicamente no Sistema AudeSp, conforme já estabelecido nos Comunicados GP nº 14/2016, 21/2016, 23/2016, 28/2016 e 39/2016.</p>	

GEPAM, 30 de Março de 2023.

